Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 752, 13 de Agosto de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R$ 1,00	
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101491.053-	Encargos com a Implementação de Unidades de Capacitação Tecnológica, em Apoio ao Programa de Educação Continuada De Professores da Rede Municipal	**46.000**
3.3.90.14 -	Diárias-Civil	1.000
3.3 .90.30 -	Material de Consumo	4.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	32.000
	TOTAL	**46.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênios junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R$ 32.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R$ 14.000,00) a seguir discriminada:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101532.040 -	Encargos com o Programa "A Caminho da Escola"	14.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000
	TOTAL	**14.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Agosto de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito